



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

LEI DE Nº 461 /2.025

“Autoriza o Município de Passa Vinte a conceder aos portadores de Diabetes tipo 1 sensor medidor de glicose digital”

A Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Passa Vinte autorizado a conceder aos pacientes portadores de diabetes tipo 1, conforme prescrição médica, sensor digital para controle de glicemia.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta lei.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o devido custeio do equipamento e sensores.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor 60 dias após sua publicação.

Passa Vinte, 16 de maio de 2025.


Edson do Nascimento
Prefeito Municipal

